



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) O presente edital tem por objeto Aquisição de seguro de veículos, compreensivo total (100%) e seguro de acidentes pessoais para passageiros (APP) sem cobertura de casco dos veículos pertencentes à frota municipal.

b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Fernando Tizzo, portador do CPF 032.310.399-59, e Kaio Luccas Solcia, portador do CPF 080.303.119-07.

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na aquisição de: seguro de veículos, compreensivo total (100%) e seguro de acidentes pessoais para passageiros (APP) sem cobertura de casco dos veículos pertencentes à frota municipal.

2.2. Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar, ambulâncias e autoridades do município, a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

3. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

3.1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

3.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

3.3. Responder integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais às quais estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

3.4. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender à Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 3.5. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta ou baixa no valor de mercado, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado, a empresa será notificada a ajustá-lo.
- 3.6. Os serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
- 3.7. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- 3.8. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- 3.9. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso no fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
- 3.10. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e suas consequências e implicações.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar, ambulâncias e autoridades do município, a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Justificativa da escolha dos fornecedores, caso pesquisa direta (art. 5º, IV):

Devido à limitada quantidade de seguradoras no Brasil que oferecem esse tipo de serviço, e considerando que as corretoras atuam como representantes dessas empresas, foi adotada uma abordagem abrangente para garantir a melhor cotação possível. Assim, todas as seguradoras disponíveis no mercado foram contatadas, resultando na obtenção de três propostas de seguro, das quais duas foram apresentadas de forma completa, compondo, dessa forma, a cesta de preços utilizada para análise comparativa.

Além disso, esse método se justifica pelo fato de que a contratação do seguro não pode ser baseada em bancos de preços padronizados ou em portais governamentais, uma vez que se trata de um serviço altamente específico, cujas condições, coberturas e valores variam conforme as características particulares do veículo a ser segurado, bem como do perfil do contratante. Dessa maneira, a cotação direta junto às seguradoras se configura como a estratégia mais adequada para





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

assegurar um processo transparente e fundamentado, permitindo a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do contratante, tanto em termos financeiros quanto em relação à abrangência da cobertura oferecida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Valores	
					Unitário	TOTAL
	1	1	SER.	TAN5F67 CASCO 100% DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOSCORPORAISR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$1 5.000,00 ASSISTENCIA24HRSVIDROSCOMPLETOS	6.268,47	6.268,47
	2	1	SER.	TAN5F68CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAISR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	6.268,47	6.268,47
	3	1	SER.	TAL2F18CASCO 100% DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOSCORPORAISR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$1 5.000,00 ASSISTENCIA24HRSVIDROSCOMPLETOS	6.089,15	6.089,15
	4	1	SER.	TAN5F64CASCO 100% DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOSCORPORAISR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$1 5.000,00ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	6.135,33	6.135,33
	5	1	SER.	WF0GTBVF8SU016504CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 75.000,00 APP 75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	5.630,76	5.630,76
	6	1	SER.	WF0GTBVF2SU016188CASCO 100% DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 75.000,00 APP 75.000,00 DANOSMORAISR\$15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROSCO MPLETOS	5.630,76	5.630,76
	7	1	SER.	TAX8F28CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DAN OS CORPORAISR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	2.979,38	2.979,38
	8	1	SER.	TAZI1J11CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DAN OS CORPORAISR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	5.657,51	5.657,51





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1	9	1	SER.	BBQ6C84CASCO100% DANOSMATERIASR\$75.000,00 DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	2.086,53	2.086,53
	10	1	SER.	RHZ5H40CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DAN OS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROS COMPLETOS	4.673,05	4.673,05
	11	1	SER.	BDK5H51CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DAN OS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROS COMPLETOS	1.936,23	1.936,23
	12	1	SER.	BDL1G97CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DAN OS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROS COMPLETOS	5.594,90	5.594,90
	13	1	SER.	RHB7B24CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAISR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROS COMPLETOS	3.637,22	3.637,22
	14	1	SER.	BEB9E90CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANO S CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROS COMPLETOS	6.012,62	6.012,62
	15	1	SER.	BEB1G60CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANO S CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROS COMPLETOS	6.012,62	6.012,62
	16	1	SER.	BDC1H30CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DAN OS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROS COMPLETOS	1.578,60	1.578,60
	17	1	SER.	BDE1H53CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAISR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	5.328,15	5.328,15
	18	1	SER.	CKU0C12CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAISR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	2.977,85	2.977,85
	19	1	SER.	RHB3A72CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAISR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	9.641,67	9.641,67
	20	1	SER.	AZM9659CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAISR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	5.060,63	5.060,63
	21	1	SER.	SDU3B61CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAISR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	2.738,41	2.738,41
	22	1	SER.	BAK9630CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAISR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	5.521,26	5.521,26





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

23	1	SER.	BBE1161CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00 DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	1.739,98	1.739,98
24	1	SER.	BBG1830CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	1.739,98	1.739,98
25	1	SER.	BAZ7015CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	1.375,88	1.375,88
26	1	SER.	BAZ7016CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	1.375,88	1.375,88
27	1	SER.	SDZ3B72CASCO100% DANOSMATERIAS R\$75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROSCOMPLETOS	7.770,04	7.770,04
28	1	SER.	BBV9957CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANO S CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	5.514,27	5.514,27
29	1	SER.	BBQ5G88CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANO S CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROSCOMPLETOS	2.044,81	2.044,81
30	1	SER.	SDY4I96CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANO S CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROSCOMPLETOS	2.008,40	2.008,40
31	1	SER.	SDY4I95CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANO S CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROSCOMPLETOS	2.008,40	2.008,40
32	1	SER.	BCB5357CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANO S CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROSCOMPLETOS	5.170,88	5.170,88
33	1	SER.	BCD0648CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	5.733,99	5.733,99
34	1	SER.	BCM4731CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	5.170,88	5.170,88
35	1	SER.	SDQ1A11CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	6.277,99	6.277,99
36	1	SER.	BBQ7990CASCO100% DANOS MATERIASR\$ 75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	1.276,78	1.276,78
37	1	SER.	BBQ9864CASCO100% DANOS MATERIASR\$ 75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	1.276,78	1.276,78





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

38	1	SER.	BBR1F24CASCO100%DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	1.276,78	1.276,78
39	1	SER.	BCF1463CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	4.610,40	4.610,40
40	1	SER.	BCG9233CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	4.610,40	4.610,40
41	1	SER.	BCG9231CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANO S CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	4.610,40	4.610,40
42	1	SER.	BCV0J63CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DAN OS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	1.571,90	1.571,90
43	1	SER.	BCQ7396CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANO S CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROSCOMPLETOS	5.878,70	5.878,70
44	1	SER.	BCT4C93CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DAN OS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	5.328,15	5.328,15
45	1	SER.	BCS4G76CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DAN OS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROSCOMPLETOS	5.988,77	5.988,77
46	1	SER.	BBZ7374CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANO S CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROSCOMPLETOS	1.405,25	1.405,25
47	1	SER.	BBZ7376CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANO S CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROSCOMPLETOS	1.405,25	1.405,25
48	1	SER.	SEJ4F76CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00 DANOSMORAIS R\$ 15.000,00ASSISTENCIA24HRSVIDROSCOMPLETOS	7.541,32	7.541,32
49	1	SER.	SEJ6I04CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	8.953,66	8.953,66
50	1	SER.	SEK9H66CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	7.153,84	7.153,84
51	1	SER.	BDV5B35CASCO100%DANOSMATERIASR\$75.000,00DANOS CORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROS COMPLETOS	4.959,36	4.959,36
52	1	SER.	BDV9C11CASCO 100% DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOSCORPORAI SR\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$1 5.000,00 ASSISTENCIA24HRSVIDROSCOMPLETOS	1.701,85	1.701,85





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

	53	1	SER.	PBX9281CASCO100% DANOS MATERIAS R\$75.000,00 DANOS CORPORAI R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	1.701,85	1.701,85
	54	1	SER.	BEN4F02CASCO100% DANOS MATERIAS R\$75.000,00 DANOS CORPO RAIS R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	5.781,13	5.781,13
	55	1	SER.	SD59E36CASCO100% DANOS MATERIAS R\$75.000,00 DANOS CORPOR AI R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	1.760,50	1.760,50
LOT E					R\$LOTE 1	234.184,02
2	56	1	SER.	RHV8H70 DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAI S R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	1.341,33	1.341,33
	57	1	SER.	RHW2H89DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAI S R\$75.000,00 APP 75.000,00 DANOS MORAIS R\$ 15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	1.341,33	1.341,33
	58	1	SER.	RHY2E63DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAI S R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	1.341,33	1.341,33
	59	1	SER.	RHV8B20DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAI S R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	1.341,33	1.341,33
	60	1	SER.	RHV0B37DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAI S R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	1.341,33	1.341,33
	61	1	SER.	AZP9501DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAI S R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	1.760,50	1.760,50
	62	1	SER.	BDF4C32DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAI S R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	167,67	167,67
	63	1	SER.	AKO8945DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAI S R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	2.491,13	2.491,13
	64	1	SER.	BEW7G82DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAI S R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	2.263,50	2.263,50
	65	1	SER.	RHB8F89DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAI S R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	2.491,13	2.491,13
	66	1	SER.	AMT0521DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAI S R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	2.491,13	2.491,13
	67	1	SER.	SDW5E67DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAI S R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	1.341,33	1.341,33
				AND8742DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAI S R\$75.000,00 APP75.000,00 DANOS MORAIS R\$15.000,00 ASSISTENCIA 24HRS VIDROSCOMPLETOS	1.779,38	1.779,38





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

68	1	SER.			
69	1	SER.	ARU2771DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAIS R\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$15.000,00ASSISTENCIA 24HRSVIDROSCOMPLETOS	2.431,16	2.431,16
70	1	SER.	AUP2716DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAIS R\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$15.000,00ASSISTENCIA 24HRSVIDROSCOMPLETOS	754,5	754,5
71	1	SER.	AVQ4B49DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAIS R\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$15.000,00ASSISTENCIA 24HRSVIDROSCOMPLETOS	1.341,33	1.341,33
72	1	SER.	AWA9710DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAIS R\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$15.000,00ASSISTENCIA 24HRSVIDROSCOMPLETOS	359,29	359,29
73	1	SER.	SEG5E63DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAIS R\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$15.000,00ASSISTENCIA 24HRSVIDROSCOMPLETOS	2.679,34	2.679,34
74	1	SER.	BDH7C71DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAIS R\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$15.000,00ASSISTENCIA 24HRSVIDROSCOMPLETOS	5.029,99	5.029,99
75	1	SER.	BEE7B16DANOS MATERIAS R\$ 75.000,00 DANOS CORPORAIS R\$75.000,00APP75.000,00DANOSMORAISR\$15.000,00ASSISTENCIA 24HRSVIDROSCOMPLETOS	1.341,33	1.341,33
				R\$ LOTE2	35.429,36

A garantia dos produtos/serviços será de 12 (doze) meses, conforme lei vigente.

"Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato."

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. "

5. DOPRAZOEDOLOCALDE ENTREGA

- 7.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, as apólices deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 7.2. A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

- 8.2. Ficada determinada o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

- 8.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Órgão	Unidade
	DOTAÇÃO:6745 FONTE:303	SAÚDE	TEC
	DOTAÇÃO:7633 FONTE:303	SAÚDE	SAMU
	DOTAÇÃO:7356 FONTE:303	SAÚDE	SMS/ ALMOXARIFA DO
	DOTAÇÃO:9015 FONTE:303	SAÚDE	VISA
	DOTAÇÃO:11570 FONTE:000	M.AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
	DOTAÇÃO:32 6 FONTE:000	GABINETE	GABINETE
	DOTAÇÃO:9429 FONTE:000	A.SOCIAL	ASSISTÊNCIASOCIA L
	DOTAÇÃO:3845 FONTE:000	INFRAESTRUTUR A	INFRAESTRUTURA
	DOTAÇÃO:10733 FONTE:000	ESPORTE	ESPORTE
	DOTAÇÃO:12599 FONTE:000	CULTURA	CULTURA
	DOTAÇÃO:4824 FONTE:104	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO

7. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 9.1. - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- 9.2. - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 9.3. - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 9.4. - A adjudicatária, assim como o contratante, deverá obedecer a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 9.5. - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 9.6. - Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- 9.7. - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- 9.8. - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- 9.9. - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
- 9.10. - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

Prestação de serviços:

9.11 Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

- Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
- Assistência 24 horas
- Reboque;
- Transporte alternativo;
- Serviço de Táxi;
- Socorro em caso de pane seca;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;

Observação: Todos os serviços sem limites á distancia

- Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.
- Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.
- No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.
- **Observação:** em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 8.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
- 8.2. Realizar a fiscalização dos serviços a serem prestados ou da entrega do produto;
- 8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento;
- 8.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto solicitado.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. A CONTRATADA deverá garantir, até o limite da importância segurada, o pagamento de indenização ao CONTRATANTE por prejuízos que ele possa sofrer diretamente resultantes dos riscos cobertos.
- 9.2. Indenizar a CONTRATANTE, em caso de sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes no Anexo I.
- 9.3. Providenciar a regularização do sinistro tão logo o mesmo seja comunicado pela CONTRATANTE.
- 9.4. Oferecer atendimento em instalações próprias dentro do município de Rolândia, conforme declaração apresentada, ou oferecer um atendimento especializado com 24 (vinte e quatro) horas de disponibilidade para atender as eventuais ocorrências;
- 9.5. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a assinatura do CONTRATO pelas partes, caso esteja se encerrando a vigência da apólice atual.
- 9.6. O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão, ou conforme a lei vigente.
- 9.7. Oferecer serviço de 24 horas;
- 9.8. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 9.9. Executar os serviços conforme as especificações do edital;
- 9.10. Ser responsável pela qualidade do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s);
- 9.11. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento;
- 9.12. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução de, venha a provocar ou causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.13. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE para a execução plena do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
- 9.14. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA sempre a única responsável pelo cumprimento deste contrato;
- 9.15. Fornecer os serviços de guincho e carro reserva/auxiliar caso seja necessário ou solicitado;
- 9.16. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o adjudicatário a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- 9.17. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar ou substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia;
- 9.18. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
- 9.19. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- 9.20. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajuste aos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, a fim de não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- 9.21. Providenciar a documentação necessária para a indenização de forma célere possível.
- 9.22. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 9.23. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, caso contrário não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 9.24. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o adjudicatário a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

9.25. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar ou substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9.26. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

9.27. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

9.28. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

9.29. Caso haja atraso na prestação do serviço, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

9.30. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, locação/sub-locação, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

9.31. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se este(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

I) Causar a inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato.

- VI) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- IX) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

12.4. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:

- IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
- IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
- IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
- IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
- IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
- IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
- IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a Administração Pública.

12.5. Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

I) Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do contrato ou da ata de registro de preços, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

II) A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

III) A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

IV) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;

V) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.6. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;

II) Danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;

IV) Reincidência;

V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.7. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

12.9. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.10. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços prestados na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 dias, ou de forma parcelada, em até 10 vezes. A adjudicatária deverá apresentar, acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

12.11. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12.12. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

12.13. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12.14. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, caso contrário, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

12.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.16. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc), o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes. A nota fiscal e as certidões regulares necessárias para pagamento deverão ser obrigatoriamente enviadas de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento; não havendo resposta, será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

13 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 13.1.** Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica-financeira inicial deste instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 13.2.** É vedado à detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- 13.3.** A Administração poderá revisar os preços registrados nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado, e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 13.4.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 13.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 13.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.7.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.8.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.9.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 13.10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

13.12. Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

13.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

13.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas à prestação dos serviços.

14 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. É obrigação do detentor do registro de preços:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definidos na Norma Tributária.

14.2. O detentor do registro de preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinado pela autoridade competente.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

15.2. Em razão das particularidades da atividade, serão admitidos trabalhos realizados por terceiros (empresas de guinchos, oficina, etc.), porém sob total responsabilidade da contratada no que diz respeito à qualidade dos serviços e ao cumprimento das cláusulas contratuais.

16 - DA RESCISÃO

16.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, pelo direito:

I. Pelo Município de Rolândia, em despacho fundamentado:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

não aceitar sua justificativa;

- d)** Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g)** Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a)** Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b)** Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137 da Lei 14.133/21.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

17.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

17.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

17.4. A Nota de Empenho das despesas terá força de contrato, conforme prevê a Lei 14.133/21.

Rolândia-PR, 07 de março do ano de 2023.

FernandoTizzo
Depto.degestãodefrotas

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

SérgioDomingues

Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia